



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

MOÇÃO Nº 700/2016

Manifesta repúdio à decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), que descriminalizou o aborto no primeiro trimestre da gravidez.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que, no ultimo dia 29 deste mês, os ministros Luís Roberto Barroso, Edson Fachin e Rosa Weber, decidiram que não é crime a interrupção voluntária da gestação efetivada no primeiro trimestre. Apesar de a decisão não ter sido tomada pelo pleno do STF, ela cria embasamento para decisões feitas por juízes de outras instâncias em todo o país;

CONSIDERANDO que, nós somos terminantemente contra, nós somos o extremo contra, nós somos a favor da vida, a concepção já é a vida, e três meses então, nós vamos tirar a vida aos pedaços e jogar no lixo;

CONSIDERANDO que, sabemos que todos os direitos são invioláveis; não existe direito passível de violação, a Constituição Federal frisa a inviolabilidade do direito à vida exatamente por se tratar de direito fundamental, sendo a Constituição Federal a Lei Maior do país;

CONSIDERANDO que, não só a Constituição Federal do Brasil declara a inviolabilidade do direito à vida, como também acordos internacionais sobre Direitos Humanos que o Brasil assinou, afirmam ser a vida inviolável. O principal desses acordos é o Pacto de São José da Costa Rica, que em seu artigo 4º prevê: “Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua vida”. Esse direito deve ser protegido pela lei, em geral, desde o momento da concepção. O Pacto de São José da Costa Rica entrou para o Ordenamento Jurídico Brasileiro através do Decreto 678/1992, e tem status de norma constitucional, vale dizer, deve ser observado pela legislação infraconstitucional;

CONSIDERANDO que, desde 1827, com Karl Ernest Von Baer, considerado o pai da embriologia moderna, descobriu-se que a vida humana começa na concepção, isto é, no momento em que o espermatozoide entra em contato com o óvulo, fato que ocorre já nas primeiras horas após a relação sexual. É nessa fase, na fase do zigoto, que toda a identidade genética do novo ser é definida. A partir daí, segundo a ciência, inicia a vida biológica do ser humano. Sendo assim, todo ataque à vida do embrião significa uma violação do direito à vida;

PROTÓCOLO 10631/2016 - 30/11/2016 16:20



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste "Palácio 15 de Junho"

CONSIDERANDO que, o artigo 2º do Código Civil, que dispõe: "A personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida, mas a lei põe a salvo, desde a concepção os direitos do nascituro";

CONSIDERANDO que, a Bíblia diz em Jeremias 1:5: "Antes que eu te formasse no ventre te conheci, e antes que saíesses da mãe te santifiquei; às nações te dei por profeta.";

CONSIDERANDO que, desde o momento em que o criador soprou vida no primeiro ser humano, as vidas humanas seguintes passaram a dispor da mesma essência. Quando ocorre a concepção, a vida humana é transmitida para sua nova forma individual e singular. Qualquer tentativa para interromper a nova vida, para satisfazer conveniências pessoais, pode ser encarada como desconsideração ou desrespeito a vida humana;

CONSIDERANDO que, Deus está ativo na vida de um ser humano enquanto ele está no útero. A Bíblia diz em Salmos 139:13-14: "Pois tu formaste os meus rins; entreteceste-me no ventre de minha mãe. Eu te louvarei, porque de um modo tão admirável e maravilhoso fui formado; maravilhosas são as tuas obras, e a minha alma o sabe muito bem.";

CONSIDERANDO que, quase que unanimemente, as religiões condenam o aborto, entendendo que a vida humana é intocável desde o primeiro instante em que é concebida, e qualquer alteração afeta a natureza criada pelo Senhor. Do ponto de vista teológico, baseamos nossa posição nos ensinamentos bíblicos, como encontramos no Livro de Êxodo, capítulo 20, versículo 13, que diz: "Não matarás", um dos princípios dos dez mandamentos da lei de Deus;

CONSIDERANDO QUE, o Apóstolo Paulo, em sua Primeira Epístola aos Coríntios, Capítulo 3, versículo 16 e 17, escreveu: "Não sabeis que sois santuário de Deus, e que o Espírito de Deus habita em vós? Se alguém destruir o santuário de Deus, Deus o destruirá; porque o santuário de Deus que sois vós é sagrado." Assim, tanto no Antigo como no Novo Testamentos encontramos referências que desaprovam a prática do aborto e de outras atividades que interferem na verdadeira felicidade do ser humano;

CONSIDERANDO QUE, para a Igreja, matar um embrião, seja no ventre da mãe ou o congelamento, é praticar um assassinato de um ser humano indefeso, que possui uma alma imortal criada à imagem e semelhança de Deus. Por isso, todo cristão tem o direito e o dever sagrado de trabalhar para que isso nunca aconteça;



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Ante o exposto e nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO**, manifesta repúdio à decisão da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal (STF), que descriminalizou o aborto no primeiro trimestre da gravidez.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 30 de novembro de 2016.

Carlos Fontes
-vereador-

PROTOCOLADO 10631/2016 - 30/11/2016 16:20